Resolução nº : 4030/2000
Protocolo nº : 30830/95
Origem : ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LINDOESTE
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LINDOESTE
Assunto : COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social recebida pela interessada no exercício de 1994, na importância de R$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais).

Sala das Sessões, em 9 de maio de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA